ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0534/2001

Cria Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criado, a partir da publicação desta Lei, o Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, denominado "Rio das Ostras Oficial", com fulcro no art. 37, § 1º da Constituição Federal e artigo 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Par. Único – O jornal ora criado será implantado pela Administração no prazo de 90 dias, a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º - O Jornal ora criado terá obrigatoriamente circulação local, com publicação semanal, e será distribuído em todas as bancas de jornal do Município gratuitamente, podendo ser, também, distribuído em outros Municípios vizinhos, a critério do órgão responsável pela sua edição e distribuição.

Art. 3º - O jornal de que trata a presente Lei será utilizado com a finalidade de publicar atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, em caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando, ainda, os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 121 Ano XXVII
Jornal Diário oficial do Estado
Data 29/06/2001
Nº Página 03 Parte IV

Art. 4º - Fica designado como órgão responsável pelas matérias a serem veiculadas no jornal ora criado a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, bem como sua organização e distribuição.

Art. 5º - Fica autorizado o uso de espaços para publicação comercial, visando maior economicidade na confecção do jornal ora criado, cujo espaço será cobrado de acordo com a tabela própria de mercado.

Parágrafo único – Dentro do espaço útil de cada edição, será permitido no máximo o uso de 20% (vinte por cento) para a propaganda mencionada neste artigo.

Art. 6º - O recurso oriundo da propaganda será recolhido à conta da receita própria do orçamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria vigente no presente exercício da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 121 Ano XXVII
JORNAL Diário Oficial do Estado
No Data 29/06/2001
No Página 03 Parte IV
Sidnei Vitros
CHEFE DE GABINETE

Art.7º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2001. ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS-Prefeito do Município de Rio das Ostras.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2001

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse público, a área de terra que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2951/2001, DECRETA: Art.1º-Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, uma área de terra retirada de maior porção, situada na Extensão do Bosque, nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza: faixa de terreno acompanhando a Rua Cinturão Verde nas medidas de19 m, que acompanha a Rua Cinturão Verde, 7,03 m. como prolongamento da lateral do lote 03, 20,14 m. acompanhando a testada do remanescente do lote 03 e 6,10 m. como prolongamento da lateral do lote 03 de 44,90 m., totalizando uma área de 98,27 m2. Outra parte acompanha o final da Rua Abel Siqueira, na sua desembocadura na Av. Brasil e tem as seguintes confrontações: 19,40 m de ligeira curva acompanhando o final da Rua Abel Siqueira, formando nova testada ao remanescente do lote 3 com a Av. Brasil, 12,00 m prolongando a lateral do lote 03 e 15,00 m da testada original do lote 03 com a Av. Brasil, totalizando 76,23 m2. Totaliza assim, 174,50 m2 a área a ser desapropriada. Parágrafo Único-A área descrita no caput consta da matrícula de número 11268 do Livro 2AE, fls. 26; do Registro Geral de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Casimiro de Abreu, sendo identificado como proprietário o cidadão Jorge Luiz Moreira Pádua. Art.2º- A presente desapropriação tem por finalidade a abertura e o melhoramento de logradouros públicos. Art.3º-O valor desta desapropriação correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 0211.1007.0211.065, elemento de despesa 4.1.1.0 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no total de R$5.633,54 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), valor determinado por avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, cujo empenho de nº 000140/01 foi emitido em 04.06.2001. Art.4º-As demais providências ulteriores com a presente desapropriação serão tomadas pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a concretização do ato. Art.5º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2001. ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS-Prefeito do Município de Rio das Ostras.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0534/2001

Cria Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte, L E I : Art.1º-Fica criado, a partir da publicação desta Lei, o Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, denominado "Rio das Ostras Oficial", com fulcro no art. 37, § 1º da Constituição Federal e artigo 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal. Par. Único - O jornal ora criado será implantado pela Administração no prazo de 90 dias, a contar da entrada em vigor da presente Lei. Art.2º-O Jornal ora criado terá obrigatoriamente circulação local, com publicação semanal, e será distribuído em todas as bancas de jornal do Município gratuitamente, podendo ser, também, distribuído em outros Municípios vizinhos, a critério do órgão responsável pela sua edição e distribuição. Art.3º-O jornal de que trata a presente Lei será utilizado com a finalidade de publicar atos, programas, obras, serviços e compras dos órgãos públicos municipais, em caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando, ainda, os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Art.4º -Fica designado como órgão responsável pelas matérias a serem veiculadas no jornal ora criado a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, bem como sua organização e distribuição. Art.5º -Fica autorizado o uso de espaços para publicação comercial, visando maior economicidade na confecção do jornal ora criado, cujo espaço será cobrado de acordo com a tabela própria de mercado. Parágrafo Único - Dentro do espaço útil de cada edição, será permitido no máximo o uso de 20% (vinte por cento) para a propaganda mencionada neste artigo. Art.6º-O recurso oriundo da propaganda será recolhido a conta da receita própria do orçamento. Art.7º-As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria vigente no presente exercício da Assessoria de Comunicação Social. Art.8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2001. ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS - Prefeito do Município de Rio das Ostras

(Of. 044/2001 - PROGER P/ EXP.)

Câmara Municipal de Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: Concorrência nº 01/2001
Processo administrativo: CMRJ 2710/2001
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas, por execução indireta no regime de empreitada por preço global.
Valor Estimado: R$ 2.119.359,96 (dois milhões, cento e dezenove mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Execução: 12 meses.
Data: 31 de julho de 2001
Horário: 15:00 horas
Aquisição do Edital: Comissão de Licitação, mediante apresentação do cartão do CNPJ.

O Edital estará disponível para consulta na Comissão de Licitação - Praça Floriano, 51 - 33º andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário de atendimento, das 12:00 às 18:00 horas. Informações tel. 3814-1180 ou 3814-1175.

(Of. DGA-PP 059/2001 P/ EXP.)

Prefeitura Municipal de São Gonçalo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

EDITAL: Publicações Omitidas em datas anteriores - PUBLIQUE-SE

Processo nº073/01 - Autorizo a Ratifico - Tipo de Aquisição: Material de Consumo Médico Hospitalar (Radiológico) - Nota de Empenho Nº034/01- Valor R$ 83.833,20 - Firma: Mossel Brasil Forte Com. Ltda - Modalidade: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.
Processo nº253/01 - Autorizo e Ratifico - Tipo de Aquisição: Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Odontológico - Nota de Empenho Nº105/01 - Valor R$ 79.760,00 — Firma: Doctor Rio Com. e Representação Ltda — Contrato nº 004/2001 - Modalidade: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATUAL
Data: 22/02/2001
Instrumento: Contrato nº 004/01
Partes: Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Doctor Rio Com. e Repres. Ltda
Objeto: Prestação de Serv. de Manut. em Equip. Odontológicos
Prazo: 05 (cinco) Meses
Valor Global: R$79.760,00 (Setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais)
Empenho 105/01
Fundamentação: 253/2001

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6884/01

1 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO [illegible] DE CONTROLE DE ZOONOSES.
2 - DATA/HORA/LOCAL DA LICITAÇÃO: Dia 13 de JULHO de 2001, às 10:00 horas, no Auditório, sito a rua 585, nº 31, bairro N.Sra.das Graças - Volta Redonda/RJ., cep. 27.295-390.
3 - Informações.: dirija-se à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou pelo telefax: (24) 3347-4581.

Volta Redonda, 27 de junho/2001.(Paulo Guibert/CPL).

(Of. 080/01-CPL/FMS/SMS/PMVR P/ EXP.)

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 0810/2001, pretende-se atender solicitação do Departamento Técnico, referente a aquisição de dois Conjuntos Moto Bomba 4 DBE-164, da marca Worthington. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica exarado nas fls.19 do processo em epígrafe e fundamentado no Artigo 25 Inciso I e em conformidade com Artigo 15, Inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações, que torna inexigível a Licitação; bem como Portaria de padronização nº271/95. S.M.J., do Iml° Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para aquisição do objeto acima citado.

FIRMA: INGERSOLL DRESSER PUMPS DO BRASIL IND.COM. LTDA.
VALOR TOTAL: R$29.431,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.13784471.03-4120.

ITAMAR PAULO MARTINS - MATR. 2070
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com Artigo 26 Inciso I em conformidade com Artigo 15, Inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação no que se refere o processo de compra e firma adjudicada, respectivamente acima mencionada.

26 de junho de 2001.

ENOº SILVINO STREVA - MATR.19834
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE/VR

Of.186/01-

Administrador Público, faça o negócio certo!

Na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o Sr. faz o negócio certo:

Economizando tempo e custo

Com preços compatíveis aos do mercado e agilidade, pela dispensa de licitação, o Sr., certamente, estará economizando tempo e minimizando custos. Consulte-nos e...

Faça conosco.

Rua Marquês de Olinda, 29 Niterói RJ CEP 24 020 170
Tels.: 719-0351, 620-1122 r.107 Fax: 719-0647

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUINDO ESTADO RJ